



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 311

Projeto de Lei 314

000761-1

- Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado incorporar aos vencimentos efetivos dos funcionarios da Prefeitura a importancia correspondente a uma letra da tabela aprovada por essa Camara de Vereadores.
- Art. 2º-Seja alterado o orçamento excluindo-se do abono votado a importancia correspondente e necessaria para atender a despesa decorrente que, em consequencia, será acrecida na parte fixa dos vencimentos.
- Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor somente a partir do dia 1º de junho.
- Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

Palmeira, maio de 1955

[Signature]

Prefeito Municipal

Inclua-se na ordem do dia

Em 16-5-55

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1.ª discussao

Em 17-5-55

Luiz Al. Stille

Getulio Cordeiro

[Signature]
[Signature]

Ricardo Borges Lira

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Approved on 2: discussed

On 18-5-95

Surval Stelle

Adão Creusomak

Fernando Peretti

~~Adelpho Becke~~

Ricardo Borges Lixas

weesylantunajinstar

José Aristoteles Dias Junior

Arthur Barão

Approved on 3: discussed

On 19-5-95

Surval Stelle

Adão Creusomak

Fernando Peretti

~~Adelpho Becke~~

Ricardo Borges Lixas

weesylantunajinstar

José Aristoteles Dias Junior

Arthur Barão